



**LEI MUNICIPAL Nº 1.032 /06**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**EMENTA: Institui junta Médica Municipal, Grupos Especiais de Trabalho e dá outras providências.**

**Art. 1º - Fica instituída uma junta Médica Municipal, formada por três membros, sendo um presidente e dois vogais, a fim de proceder a exames e emitir pareceres nos casos de solicitação de licença médica por mais de três dias, pedidos de aposentadoria por invalidez e nos demais casos exigidos por Lei.**

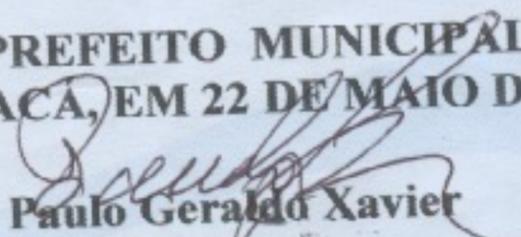
**Parágrafo Único - Aos membros da junta será assegurada uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento-base, para o presidente e 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base para os vogais.**

**Art. 2º - Ficam criados Grupos Especiais de Trabalho, ficando assegurada uma gratificação por participação de 70% (setenta por cento) do vencimento-base para os seus presidentes ou coordenadores e de 50% (cinquenta por cento) de vencimento-base para os demais membros.**

**§ 1º - Para efeito deste artigo, consideram-se, dentre outros, Grupos Especiais de Trabalho, as comissões de sindicância e processos administrativos, de avaliação especial de desempenho e de licitação.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE  
ITAMARACÁ, EM 22 DE MAIO DE 2006.**

  
**Paulo Geraldo Xavier**  
Prefeito